

Nº 3686 /22-SGP – nomear MARIA CRISTIANE DA SILVA, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 42, DE 03 de novembro de 2022

EMENTA : Dispõe sobre os atos preparatórios para a Semana da 2ª Autoinspeção 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO e o Corregedor-Geral da Justiça, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24/2018 (DJe de 27/11/2018), que instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana da Autoinspeção anual em todas as Unidades Judiciárias, visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos, nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos, sendo imprescindível a continuidade do trabalho de redução da taxa;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos pelas Semanas de Autoinspeção realizadas nos anos anteriores, notadamente em 2019, 2020 e 2021, em que foram arquivados aproximadamente 210.000, 106.000 e 71.000 feitos, respectivamente, demonstrando tratar-se de medida eficaz de gerenciamento de processos, além de garantia da celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os resultados da 1ª Semana da Autoinspeção de 2022, em que foram arquivados aproximadamente 53.500 feitos;

CONSIDERANDO os dados extraídos pela COPLAN em 28 de outubro do ano corrente, que demonstram que 216.059 processos de conhecimento e execução encontram-se sentenciados pendentes de baixa, sendo 188.137 processos nas Unidades do 1º grau e 27.922 processos nos Juizados Especiais, o que atesta a necessidade da 2ª Semana da Autoinspeção;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 29, de 24 de outubro de 2019, editada pela presidência e Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu procedimentos de arquivamento de processos;

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e influenciam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça mensurado pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, editada pela Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 462, de 6 de junho de 2022, do CNJ, que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO o macrodesafio do Poder Judiciário para o período 2021-2026 “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”;

RESOLVEM:

Art. 1º. DEFINIR o período de **28.11.2022 a 02.12.2022** para promover a **2ª Semana de Autoinspeção de 2022**, a ser realizada nas Unidades Judiciárias de 1º grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º. A 2ª Autoinspeção 2022 objetiva reduzir as taxas de congestionamento bruta e líquida do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§1º. Será criado 01 (um) grupo da 2ª Autoinspeção 2022 no SICOR, a saber: casos pendentes (na secretaria ou gabinete) passíveis de movimentação, sentenciados na fase de conhecimento e sentenciados na fase de execução, há mais de 30 dias;

§2º. As baixas e/ou arquivamentos definitivos realizados durante o período dos Atos Preparatórios serão contabilizados para fins de produtividade das unidades.

§3º. Os processos constantes do grupo do SICOR – 2ª. Autoinspeção 2022, somente serão considerados impulsionados quando baixados, entendidos esses como arquivados definitivamente, remetidos em grau de recurso ou baixados a unidade de origem no caso das Turmas Recursais.

§4º. A movimentação dos feitos, a suspensão ou arquivamento provisório não impulsionará o relógio do SicoR durante a 2ª. Autoinspeção 2022, mas contribuirá para reduzir a taxa de congestionamento líquida do tribunal e será contabilizada, ao final, para fins de produtividade das unidades.

§5º. As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades a que estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados ao arquivamento e à baixa dos processos no período da 2ª Autoinspeção.

Art. 3º. O período dos Atos Preparatórios se inicia na data da publicação deste normativo, devendo as unidades judiciárias promover a constante adoção de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências, e outros assuntos pertinentes.

Art. 4º. Durante a 2ª Semana de Autoinspeção as unidades devem procurar realizar as tarefas visando a baixa e o arquivamento dos feitos, adotando, quando for o caso, os movimentos conforme determinado na Portaria Conjunta nº 29, de 24 de outubro de 2019, e na Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021.

Art. 5º. Entre os dias 28/11 a 02/12 de 2022 haverá suspensão dos prazos processuais e, a critério do magistrado ou magistrada, poderão ser redesignadas as audiências virtuais, telepresenciais e presenciais já designadas, que deverão ser remarçadas em até 60 (sessenta) dias.

§1º. Ficam mantidas apenas as audiências e sessões de júri relacionadas aos casos de réus/rés presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as), que não tenha sido possível a redesignação no prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º. Serão mantidas audiências de custódia e as atividades dos setores de Progeforo, Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

Art. 6º. Os atos executórios a serem realizados no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2022 devem corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretem o arquivamento definitivo ou provisório, ou suspensão dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuem prioridade legal, visando o arquivamento.

Art. 7º. RESSALTAR que a execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário nos períodos.

Art. 8º. DETERMINAR que, no período de 2ª Semana de Autoinspeção, todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade Judiciária, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados(as) na consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados 2ª Semana de Autoinspeção 2022, que serão disponibilizados pelo SICOR no dia da publicação deste normativo, podendo suspender gozo de férias, se conveniente para a regular execução dos trabalhos e de comum acordo entre magistrado(a) e servidor(a), com posterior compensação, solicitando-a pelo sistema SGP Digital.

Art. 9º. Fica criada, a partir da publicação deste ato, a Central da 2ª Semana de Autoinspeção 2022, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios do período de 2ª Semana de Autoinspeção definido no art. 1º, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos das unidades.

§1º. A Central da 2ª Semana de Autoinspeção será composta pelas equipes de servidores(as) da Auditoria de Inspeção e da Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça, sob a coordenação dos(as) Juizes(as) da Governança de Dados e da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com supervisão dos juizes(as) Assessores(as) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares e auxílio da Coordenadoria Criminal.

§2º. A equipe da Central da 2ª Semana de Autoinspeção deverá realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, às unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos Atos referentes à 2ª. autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e levantar as dificuldades.

§3º. Durante os Atos Preparatórios e no período da 2ª Semana de Autoinspeção os(as) Auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis em monitorar e dar suporte às unidades judiciárias visando otimizar os resultados.

§4º. A Central da 2ª Semana de Autoinspeção poderá ser acionada, para quaisquer atendimentos e orientações, através do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br, que ficará disponível a partir da publicação deste ato conjunto.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 2ª Semana da Autoinspeção 2022, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdos a serem veiculados via e-mail institucional, intranet, site, redes sociais e whatsapp (Você Sabia?), entre outros, especialmente no blog albergado no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao> .

Art. 11. ESTABELEECER o prazo de 10 (dez) dias após o término da 2ª Semana de Autoinspeção para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 2ª Autoinspeção 2022, encaminhando-o à Coplan para fechamento do Relatório Final com os resultados da 1ª e 2ª Autoinspeção de 2022.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**
Presidente

Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**
Corregedor-Geral da Justiça

ATOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,